

PORTARIA INTERNA 002/2026

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Diretora-Presidente do Instituto De Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do artigo 14, incisos II e IX da Lei Municipal nº 3.641, de 24 de janeiro de 2011, e Decreto 5.140/2024 de 29/02/2024, em seu artigo 3º, I;

Considerando o disposto no artigo 151 da Lei Complementar n.º 281/2011, de 26 de agosto de 2011, bem como as disposições da Lei n.º 4729/2022, de 22 de julho de 2022, e

Considerando o requerimento do servidor público municipal Maycon dos Santos Gonçalves, cuja cópia segue em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **LICENÇA PATERNIDADE**, remunerada, ao Sr. **MAYCON DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula 112037, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado no Instituto de Previdência Municipal de Três Corações-IPRECOR, por um período de 20 (vinte) dias, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, em conformidade com o artigo 151 da Lei Complementar n.º 281/2011, de 26 de agosto de 2011 c/c Lei n.º 4.729/2022, de 22 de julho de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dado e passado nesta Autarquia, aos seis dias do mês de janeiro de 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 06 de Janeiro de 2026

Assinatura Jean Klebert Veloso Braz

ELIANA DE FATIMA
PEREIRA
MAURICIO:0003348
9629

Assinado de forma digital
por ELIANA DE FATIMA
PEREIRA
MAURICIO:00033489629
Dados: 2026.01.06 11:51:57
-03'00'

Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Diretora-Presidente

Prezado(a),

Eu, Maycon dos Santos Gonçalves, servidor público do Instituto de Previdência de Três Corações, venho, respeitosamente, requerer a prorrogação da Licença-Paternidade pelo período adicional de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 4.729/2022.

O presente requerimento fundamenta-se no art. 2º da referida Lei, que autoriza a concessão da prorrogação da Licença-Paternidade ao servidor público que requeira o benefício no prazo legal, além dos 05 (cinco) dias previstos no art. 151 da Lei Municipal nº 281/2011.

Informo que o nascimento ocorreu recentemente, estando o pedido sendo apresentado dentro do prazo legal, conforme comprovação por meio da Declaração de Nascido Vivo (DNV), a qual segue anexa. A Certidão de Nascimento será encaminhada posteriormente, tão logo esteja disponível, para complementação da documentação.

Diante do exposto, requeiro o deferimento da prorrogação da Licença-Paternidade pelo período adicional de 15 (quinze) dias, com início no dia subsequente ao término da licença ordinária.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Três Corações, 05 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYCON DOS SANTOS GONCALVES
Data: 05/01/2026 14:08:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maycon dos Santos Gonçalves
Controlador Interno - IPRECOR